

RESOLUÇÃO PGE/MS/N.º 308, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020.
(Publicado no D.O. nº 10.310, de 27 de outubro de 2020, p. 5-6)

Altera a Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010 (Regimento Interno da Procuradoria-Geral do Estado-PGE).

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, incisos I, II e XXIII, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. A Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º A Procuradoria-Geral do Estado é instituição essencial à Administração Pública estadual, que representa em caráter exclusivo o Estado de Mato Grosso do Sul, suas Autarquias e Fundações Públicas, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe a defesa de seus direitos e interesses na área judicial e administrativa, bem como as atividades de consultoria e assessoramento jurídico do Estado.” **(NR)**

“Art.17.....

§2º. Deverá ser solicitada ao Procurador-Geral do Estado, excetuando-se as hipóteses previstas na Resolução nº 266, de 24 de setembro de 2019, a dispensa de interposição ou a autorização para desistência de qualquer medida judicial, com a ressalva de que, no caso da autorização não chegar em tempo hábil ao conhecimento do Procurador do Estado responsável pelo feito, a medida deverá ser interposta.” **(NR)**

Art. 2º. O Anexo X da Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO X
PEDIDO DE DISPENSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E OUTRAS
MEDIDAS JUDICIAIS – PDIR

“Art. 1º Os pedidos, elaborados por Procuradores do Estado, para os fins do inciso XXI, do artigo 8º, da Lei Complementar (Estadual) nº 95, de 26 de dezembro de 2001, serão dirigidos ao Procurador-Geral do Estado, excetuando-se as hipóteses previstas na Resolução nº 266, de 24 de setembro de 2019, e apresentados de maneira a identificar, na epígrafe, as seguintes informações:” **(NR)**

.....

Art. 3º. Ficam revogados os incisos X e XI e §§ 2º e 3º do artigo 5º do Anexo II e §§ 1º e 2º do artigo 1º do Anexo III, todos da Resolução PGE/MS nº 194, de 23 de abril de 2010.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 22 de outubro de 2020.

Original Assinado
Fabíola Marquetti Sanches Rahim
Procuradora-Geral do Estado